



RESUMO DO DIÁRIO
PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

PORTARIA

PORTARIA Nº 30, DE 16 ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DE DADOS E ANÁLISE DA SITUAÇÃO DE ESTIAGEM DO MUNICÍPIO DE CAÉM.

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Cotação para aquisição de cobertura em estrutura metálica para ambulância do SAMU, do município de Caém – BA.

CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 001/2025

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACOBINA BAHIA E O MUNICÍPIO DE CAÉM BAHIA, PARA CESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS COMO ABAIXO SE DECLARAM.

DECRETO FINANCEIRO

DECRETO FINANCEIRO Nº 44 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R\$ 58.089,08 (Cinquenta e oito mil e oitenta e nove reais e oito centavos).

DECRETO FINANCEIRO Nº 45 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

DECRETO FINANCEIRO Nº 46 DE 16 DE ABRIL DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

EXTRATO DO CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação Nº IN009/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 116A/2025FMAS

Pessoa Física: IVANI DOS REIS GUIMARAES PASSOS



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 30, DE 16 ABRIL DE 2025

“DISPÕE SOBRE COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DE DADOS E ANÁLISE DA SITUAÇÃO DE ESTIAGEM DO MUNICÍPIO DE CAÉM”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de se antever possíveis danos causados pela estiagem que atinge parcela significativa dos municípios inseridos no semiárido baiano;

CONSIDERANDO a disponibilidade, preparo e infraestrutura do município de Caém, para atender as necessidades da população atingida pela estiagem,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a **COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DE DADOS E ANÁLISE DA SITUAÇÃO DE ESTIAGEM** no município de Caém – BA, ficando designados para sua composição:

1. Secretaria de Administração e Planejamento: Creso Junior Rabelo e Laércio Lucas Silva Lima
2. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Sidney dos Reis Pereira e Odson Santos Leal
3. Secretaria de Infraestrutura: Joilson Roque de Andrade e Vinicius Silva Andrade;
4. Secretaria de Saúde - Antônio Carlos de Oliveira Nunes e Gláucia Sá Brandão Freitas Gomes
5. Secretaria de Assistência Social - Kelciane Moura Gomes e Aliana Botelho Camandaroba Guedes;
6. Procuradoria Municipal - Deniedson Silva de Souza Filho
7. Defesa Civil - Magno Santana Costa
8. Câmara de Vereadores - Pablo Diego Andrade Piauhy e Rodrigo Alves da Silva.

Art. 2º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização dos procedimentos referentes à análise de dados, e a produzir um relatório com as seguintes indicações:

I - Previsão de chuvas até o final de abril;

II - Demanda de solicitação de água por região;

III - Custos com a logística de carro pipa;

IV - Situação dos reservatórios de água;

V - Situação das comunidades que recebem água encanada da Embasa;



VI - Situação das comunidades atendidas por poços artesianos da Cerb.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2025.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DA PRESENTE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021

O Município de Caém-BA informa aos interessados, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, que realizará uma cotação para aquisição de cobertura em estrutura metálica para ambulância do SAMU, do município de Caém – BA.

Formas de envio:

- Por e-mail: licitacao@caem.ba.gov.br
- Na sede da Prefeitura Municipal de Caém - BA, localizada na Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, no setor de compras, das 08:00hs às 12:00hs.

As empresas interessadas devem solicitar a planilha de cotação e as informações necessárias para a participação no processo de contratação. Essas solicitações devem ser enviadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir desta publicação, através do e-mail: licitacao@caem.ba.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Caém-BA, localizada na Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, no setor de Compras, das 08:00 às 12:00 horas.

Caém-BA, 16 de abril de 2025.

EDILSON MANOEL DOS SANTOS



Prefeitura de Jacobina <https://jacobina.ba.gov.br>

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
<https://jacobina.ba.gov.br>

CONVÊNIO Nº 001/2025

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JACOBINA BAHIA E O MUNICÍPIO DE
CAÉM BAHIA, PARA CESSÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS COMO ABAIXO SE DECLARAM.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JÁCOBINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.197.586/0001-30, neste ato representada pelo Senhora Prefeita Municipal Valdice Castro Vieira da Silva, brasileira, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO CONVENIENTE** e, do outro lado, **MUNICÍPIO DE CAÉM BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.913.348/0001-11 com sede à Rua Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém Ba., neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal Arnaldo de Oliveira Filho, brasileiro, com domicílio na cidade de Caém Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO CONVENIADO**, tem entre si, como justo e acertado, o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA

O termo de cessão dos servidores públicos que entre si fazem os **MUNICÍPIOS CONVENIADOS** representados pela Prefeita Municipal de Jacobina e o Prefeito Municipal de Caém Estado da Bahia.

CLAUSULA SEGUNDA

Constitui objeto deste termo a cessão de profissionais da educação cujo ônus recaem para o município cedido.

CLAUSULA TERCEIRA

São obrigações dos **MUNICÍPIOS CONVENIADOS**:

I – Informar, a frequência mensal, para fins de cômputo de tempo de serviço e comprovação ao direito de percepção de verbas de natureza salarial e demais vantagens conferidas pelas legislações dos entes conveniados.

VALDICE CASTRO VIEIRA
DA SILVA:18505090500

Assinado de forma digital por VALDICE CASTRO VIEIRA DA SILVA:18505090500
Dados: 2025.04.14 09:37:48 -03'00'

ARNALDO DE OLIVEIRA
FILHO:17893151587

Assinado digitalmente por ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO:17893151587
Dados: 2025.04.14 14:04:53
Fonte: PrintScreenPDF Versão 9.7.1



Prefeitura de Jacobina <https://jacobina.ba.gov.br>

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

CLÁUSULA QUARTA

O período de vigência deste convênio é de **três anos e nove meses**, a contar da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA

Este convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por comum acordo dos convenientes, ou por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação judicial ou extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA

As partes elegem o foro da Comarca de Jacobina/BA como competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste convênio, não resolvidas amigavelmente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e acertadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Jacobina, 10 de abril de 2025.

VALDICE CASTRO VIEIRA DA SILVA:18505090500
Assinado de forma digital por
VALDICE CASTRO VIEIRA DA
SILVA:18505090500
Dados: 2025.04.14 09:38:16 -03'00'
Valdice Castro Vieira da Silva
Prefeita Municipal de Jacobina.

ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO: 17893151587
Assinado digitalmente por ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
CPF: 17893151587
Data: 2025.04.14 09:38:16 -03'00'
Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal de Caém.

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



DECRETO FINANCEIRO Nº 44 DE 16 DE ABRIL DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 693 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR **SUPERÁVIT FINANCEIRO**

no valor de R\$ 58.089,08 (Cinquenta e oito mil e oitenta e nove reais e oito centavos).

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, e com suporte na autorização Legislativa expressa no Art. 5º, Inciso I, alínea "a" da Lei Municipal 693 de 12 de novembro de 2024, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando **R\$ 58.089,08 (Cinquenta e oito mil e oitenta e nove reais e oito centavos)** na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

20701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS

1.008 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS PRAÇAS

4.4.90.51.00 / 2706 - Obras e Instalacoes	Transferência Especial da União	58.089,08
Total por Ação:		58.089,08
Total por Unidade Orçamentária:		58.089,08
Total Suplementado:		58.089,08

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Fonte de Recursos	Valor
2706 - Transferência Especial da União	58.089,08
Total	58.089,08

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 16 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, Estado da Bahia, em 16 de abril de 2025.



ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 178.931.515-87



DECRETO FINANCEIRO Nº 45 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 693 de 12 de novembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$4.000,00 (Quatro mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

20502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.020 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.30.00 / 1550 - Material de Consumo			4.000,00
Total por Ação:			4.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			4.000,00
Total Suplementado:			4.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

20502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.012 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.30.00 / 1550 - Material de Consumo			4.000,00
Total por Ação:			4.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			4.000,00
Total Anulado:			4.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 16 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, Estado da Bahia, em 16 de abril de 2025.



ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 178.931.515-87



DECRETO FINANCEIRO Nº 46 DE 16 DE ABRIL DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 31, § 3º da lei de nº 685 de 22 de maio de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 83 de 12 de novembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

20602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.038 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	10.000,00
3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigacoes Patronais	10.000,00	0,00
Total por Modalidade:	10.000,00	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00	10.000,00
Total Geral:	10.000,00	10.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de quarta-feira, 16 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, Estado da Bahia, em 16 de abril de 2025.

ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 178.931.515-87



EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 116A/2025FMAS

O Município de Caém - BA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: **Processo Administrativo** nº 067/2025 - PA. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação Nº IN009/2025. **Pessoa Física:** IVANI DOS REIS GUIMARAES PASSOS . **CPF:** 056.118.765-79 **Objeto:** Locação de imóvel para família carente conforme prevista na Lei Municipal nº 538 art. 39 inciso VIII de 13/11/2017 que autoriza a Secretaria de Assistência Social na concessão de moradia a família carente em situação de vulnerabilidade temporária do Município de Caém.. **Vigência:** 16/04/2025 a 16/08/2025. **Recurso Orçamentário:** Órgão : 4 - Unidade: 2082 - Projeto/Atividade: 2043 - Elemento de Despesa: 33903600 - Fonte: 1500 - . **Valor Global:** 999,00 (novecentos e noventa e nove reais) **Data:** 16/04/2025. Assinam: **CONTRATANTE:** ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO e KELCIANE MOURA GOMES. **CONTRATADO(A):** IVANI DOS REIS GUIMARAES PASSOS .

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 8FC5-38B5-27D0-E4DE.



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha imóvel, quanto pela justificativa dos valores, vez que o locador apresentou o valor aprovado e comprovado como o praticado no mercado, através do Laudo de Avaliação de Imóvel da Comissão de Avaliação de Imóvel;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, V, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Locação de imóvel destinado a família em vulnerabilidade social conforme prevista na Lei Municipal nº 538 art. 39 inciso VIII de 13/11/2017 que autoriza a Secretaria de Assistência Social na concessão de moradia a família carente em situação de vulnerabilidade temporária do Município de Caem.

Locatário: IVANI DOS REIS GUIMARAES PASSOS.

Prazo de Vigência: 03 (tres) meses;
16/04/2025 até 16/08/2025.

Valor Total: R\$ 999,00 (seiscentos reais);

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.



Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Caem – BA, 16 de abril de 2025.

KELCIANE MOREIRA GOMES
Secretaria de Assistência Social